



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS



Ofício nº PMC/SEGOV/238/2012

Congonhas, 13 de dezembro de 2012.

Exmo. Sr.

Eduardo Cordeiro Matosinhos

Presidente da Câmara Municipal de Congonhas/MG

Assunto: **Encaminhamento.**

Senhor Presidente,

Encaminhamos para análise e votação dos Senhores Vereadores, em CARÁTER DE URGÊNCIA, o Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo realizar despesas com convênios que menciona” – Polícia Militar do Estado de Minas Gerais e Polícia Civil do Estado de Minas Gerais.

Aproveitamos o ensejo para nossa manifestação de apreço e consideração e subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Sandro César Cordeiro
Secretário Municipal de Governo

Câmara Municipal de Congonhas
Nº Protocolo (1508)
Recebido em 13 de 12 de 2012
Horário 16:27

Walthidia de Jesus
Assinatura do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS



PROJETO DE LEI N.º 065 /2012.

Autoriza o Poder Executivo realizar despesas com convênios que mencionam.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar despesas com convênios, no exercício de 2013, com as seguintes entidades:

<i>Entidades</i>	<i>Valor</i>
I- Polícia Militar do Estado de Minas Gerais	R\$ 210.000,00
II- Polícia Civil do Estado de Minas Gerais	R\$150.000,00

Art. 2º A forma de transferência do recurso público será definida mediante apresentação do plano de trabalho e/ou ações propostas pelo conveniado, exceto àquelas entidades cujo objeto esteja definido em estatuto para aprimoramento da atuação dos gestores públicos.

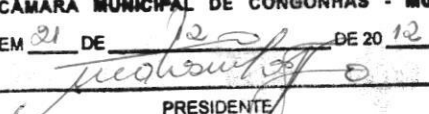
Parágrafo único. No caso de tratar-se de cessão de servidores, o convênio deverá obedecer ao valor equivalente à soma da remuneração dos servidores cedidos.

Art. 3º A instituição somente terá direito ao benefício desta lei, se as condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias, a critério da Administração Municipal.

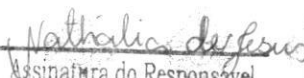
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Congonhas, 11 de dezembro de 2012.


ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

PROJETO DE LEI N.º 065/2012
APROVADO EM uma DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
VOTAÇÃO 07 FAVORÁVEIS - - NULOS
- CONTRÁRIOS - BRANCOS
CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG
EM 21 DE 12 DE 20 12

PRESIDENTE

Câmara Municipal de Congonhas
Nº Protocolo (1509)
Recebido em 13 de 19 de 2012
Horário 16:29


Assinatura do Responsável


Maria Aparecida Coelho da Cunha
OAB/MG 39.794
Procuradora Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Trata o presente Projeto de Lei de cumprir o disposto no art. 26 da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que dispõe que “a destinação de recursos para, direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficits de pessoas jurídicas, deverá ser autorizada por lei específica, atender às condições estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e estar prevista no orçamento ou em créditos adicionais.”

Lei nº 3.207, de 22 de agosto de 2012, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2013, na Seção VIII, arts. 29 e seguintes, trata da matéria relacionada às condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas.

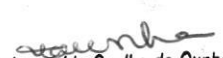
Sendo assim, em cumprimento às legislações supra mencionadas e no intuito de atender as necessidades locais próprias de interesse da administração direta e ainda às entidades que exercem suas atividades no município é que se apresenta a relação de nomes de entidades e valores a lhes serem transferidos.

Certos da aprovação do Projeto de Lei em questão, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, manifestamos nossos agradecimentos e, no ensejo externamos todo nosso respeito e consideração aos membros dessa Egrégia Casa.

Aproveitamos para manifestar aos nobres Edis nossa admiração e estima.

Congonhas, 11 de dezembro de 2012.


ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas


Maria Aparecida Coelho da Cunha
OAB/MG 39.794
Procuradora Geral



GOVERNO DO ESTADO DE
MINAS GERAIS

PLANO DE TRABALHO

Espaço Reservado à Concedente
Ano 2013
N.º do Protocolo: Convênio

CONCEDENTE:

Município de Congonhas

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCEDENTE

Nome: PREFEITURA DE CONGONHAS		CNPJ 16.752.446/0001-02	
ENDEREÇO SEDE: (AV, RUA - N.º) PRAÇA PRESIDENTE KUBITSCHK - 135	BAIRRO: CENTRO	FAX (31) 3731-1188	TELEFONE: (31) 3731-1300
MUNICÍPIO: CONGONHAS	DISTRITO: -	CX. POSTAL: 61	CEP: 36.415-000
DIRETORIA REGIONAL	REGIST. CONCEDENTE	BANCO	AGÊNCIA
			CONTA:
NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL: JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO		CARGO: PREFEITO	DATA VENC. DO MANDATO: 31/12/2016

2 - OUTROS PARTICIPES

TIPO	NOME	CNPJ
Proponente	Polícia Civil do Estado de Minas Gerais	18.715.532/0001-70
ENDEREÇO Rodovia Prefeito Américo Gianetti S/Nº, 4º andar Ed. Minas		BAIRRO Serra Verde
		CEP: 31.630-900
DIRETORIA REGIONAL	REGIST. CONCEDENTE	BANCO
		AGÊNCIA
		CONTA
NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL CYLTON BRANDÃO DA MATTA		CARGO Chefe da Polícia Civil
		DATA VENC. DO MANDATO

3 - CARACTERIZAÇÕES DA PROPOSTA

3.1 - PROGRAMA/TÍTULO:
Manutenção da Ordem e da Segurança Pública

3.2 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL Lei 8.666/93, Decreto 43.635/03	TIPO DE ATENDIMENTO: Polícia Judiciária e de investigação	PERÍODO DE EXECUÇÃO: 01/01/2013 a 31/12/2013
---	---	--

3.3 - OBJETIVOS:
Estabelecimento de bases de cooperação, visando à efetiva e cada vez mais eficiente manutenção da ordem e da defesa social.

3.4 - JUSTIFICATIVA:
Cooperação mútua de entes públicos visando à efetiva e cada vez mais eficiente manutenção da ordem e da defesa social



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
Maria Aparecida Coelho da Cunha
OAB/MG 39.794
Procuradora Geral

[Handwritten signature]

Delegada de Polícia II
Bethânia A. Barbosa Branchetti
MASP: 1.145.063-2
AUTORIDADE POLICIAL



3.5 - FASES DE EXECUÇÃO:						
META	ETAPA FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
01	01	Servidores cedidos pelo município	Un	09	Jan/2013	Dez/2013
01	02	Servidores e serviço de funcionários de empresa contratada para limpeza	Un	02	Jan/2013	Dez/2013
01	03	Material de consumo, higiene e informática	Un	conf. requerimento	Jan/2013	Dez/2013
01	04	Despesas dos serviços de utilidade pública da Delegacia de Polícia no município, tais como água, esgoto, energia elétrica, impostos, taxas	conf. fatura	conf. fatura	Jan/2013	Dez/2013
01	05	cessão 01 (uma) linha telefônica e o respectivo aparelho	-	-	Jan/2013	Dez/2013
01	05	Combustível e lubrificante	Litro	1.200	Jan/2013	Dez/2013
01	06	Combustível (Carnaval/Jubileu)	Litro	1.000	Jan/2013	Dez/2013
01	07	Obras e melhoria da Cadeia, Delegacia e Setor de Vistoria e Emplacamento	demanda	demanda	Jan/2013	Dez/2013
01	08	Manutenção e reforma de viaturas	demanda	demanda	Jan/2013	Dez/2013
01	09	Instalação e manutenção de internet	-	-	Jan/2013	Dez/2013
01	10	Disponibilizar um terminal de computador bem como uma impressora matricial para serem usados no setor de identificação	-	-	Jan/2013	Dez/2013
01	11	Fornecer assistência técnica e materiais para serem usados nos computadores e impressoras utilizados na Delegacia de Polícia Civil, bem como material de escritório	requerimento	conf. requerimento	Jan/2013	Dez/2013

3.6- PESSOAS BENEFICIADAS: **População do município, através da melhoria proporcionada ao atendimento pela Polícia Civil local.**

4 – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – DEMONSTRATIVO DE RECURSOS SOLICITADOS AO CONCEDENTE

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
Maria Aparecida Coelho da Cunha
 OAB/MG 39.794
 Procuradora Geral

[Handwritten signature]
Bethânia A. Barbosa Bianchetti
 Delegada de Polícia II
 MSP.: 1.145.063-2
 AUTORIDADE POLICIAL



CUSTOS DE INVESTIMENTO E/OU CUSTEIO

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR		
			Unit. ou per capita	Mensal	Anual
Servidores cedidos pelo município	Un	09	salário	3.963,33	47.560,00
Servidores e serviço de funcionários de empresa contratada para limpeza	Un	02	salário	1.600,00	19.200,00
Material de consumo, higiene e informática	Un	conf. requerimento	conf. requerimento	1.000,00	12.000,00
Despesas dos serviços de utilidade pública da Delegacia de Polícia no município, tais como água, esgoto, energia elétrica, impostos, taxas	fatura	conf. fatura	conf. fatura	fatura	fatura
Cessão de 01 linha telefônica e o respectivo aparelho	Un	fatura	fatura	350,00	4.200,00
Combustível e lubrificante	L	1.200	2,60	3.120,00	37.440,00
Combustível (Carnaval/Jubileu)	L	1.000	2,60	1.300,00	2.600,00
Obras e melhoria da Cadeia, Delegacia e Setor de Vistoria e Emplacamento	conf. demanda	conf. demanda	conf. demanda	demanda	3.000,00
Manutenção e reforma de viaturas	conf. demanda	conf. demanda	conf. demanda	2.000,00	24.000,00
Instalação e manutenção de internet	-	-	-	-	-
Disponibilizar um terminal de computador bem como uma impressora matricial para serem usados no setor de identificação	-	-	-	-	-
Fornecer assistência técnica e materiais para serem usados nos computadores e impressoras utilizados na Delegacia de Polícia Civil, bem como material de escritório	requerimento	conf. requerimento	conf. requerimento	requer.	requer.

4.2 - VALOR DA PROPOSTA/CONTRAPARTIDA

Especificação	VALOR	%	OBSERVAÇÃO
Solicitado ao Concedente	150.000,00		Dotações: 17.03.06.182.0005.2.016 / 339030 - 339036 - 339039 (Despesas gerais com o termo); 17.01.18.541.0030.2.027 / 339009 - 319011 - 319113 - 319034 - 339030 (Despesas gerais com cessão de servidor e contratos de terceirização - PMC); 17.03.06.181.0005.1.138 / 449051 (Despesas com obras)
Contrapartida	00,00		
Outras Fontes			
Custo Total da Proposta	150.000,00		

4.3 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

Concedente

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
Maria Aparecida Coelho da Cunha
 OAB/IMG 39.794
 Procuradora Geral

[Handwritten signature]

Delegada de Polícia
 Bethânia A. Barbosa
 Delegada de Polícia
 MSP.: 1.145.063-2
 AUTORIDADE POLICIAL



Meta	Jan	Fev	Mar	Abril	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
01 a 11	12.033,33	12.033,33	13.333,33	12.033,33	12.033,33	12.033,33	12.033,33	12.033,33	13.333,33	12.033,33	12.033,33	15.033,37

Proponente (contrapartida)												
Meta	Jan	Fev	Mar	Abril	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
	00,00	00,00	00,00	00,00	00,00	00,00	00,00	00,00	00,00	00,00	00,00	00,00

5 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do Proponente, declaro, para fins de prova junto ao Concedente, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem quaisquer débitos em ora ou situação de inadimplência com o Estado de Minas Gerais ou qualquer órgão ou entidade de Administração Pública Estadual e Federal.

Local e Data _____ Nome e Assinatura do Titular ou Representante (do)s Proponente(s)

6- Venho submeter à apreciação de V. Sas. o presente Plano de Trabalho, tendo em vista a participação do município contida no convênio.

Assinatura do Responsável Legal _____ Data: ____/____/____

_____ MG-614.049 SSP/MG 231.027.306-63
CYLTON BRANDÃO DA MATTA N.º Identidade CPF

RESERVADO AO CONCEDENTE		
Concedente	PREFEITURA DE CONGONHAS	CNPJ 16.752.446/0001-02
Unidade Gestora/Código:	Diretoria:	N.º do Convênio
Classificação Orçamentária Manutenção de Convênio com a Polícia Civil	Código de Meta	Valor Total 150.000,00

Objetivo do Instrumento Jurídico:
 Manutenção da ordem e da defesa social no município, arcando com as despesas de combustível, material de higiene, manutenção das viaturas, óleo lubrificante para motor, material de consumo, telefone e cessão de funcionários.

Fundamentação legal: Lei Federal n.º 8.666/93, Decreto Estadual n.º 43.635/03.

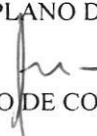
Resumo da Aplicação		Cronograma de Desembolso
Especificação	Valor	
- Receitas	150.000,00	12 parcelas/ano
TOTAL		150.000,00

CONFERIDO POR: _____


Assinatura
 Maria Aparecida Coelho da Cunha
 OAB/MG 39.794
 Procuradora Geral

Assinatura
 Del.ª Bethânia A. Barbosa Bianchetti
 Delegada de Polícia II
 MASP. 1.145.063-2
 AUTORIDADE POLICIAL



Técnico Analista	MASP	Data
PLANO DE TRABALHO APRESENTADO PELA PROPONENTE ESTÁ DE ACORDO COM O ART. 116 DA LEI FEDERAL N.º 8.666 DE 21/06/1993 PODENDO SER APROVADO, OBSERVANDO-SE AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO QUADRO ACIMA.		
_____	_____	____/____/____
DIRETOR	SUPERINTENDENTE	DATA
APROVO O PRESENTE PLANO DE TRABALHO E AUTORIZO A CELEBRAÇÃO DO CONVÊNIO		
 PREFEITO DE CONGONHAS		


ser^{te} Bethânia A. Barbosa Bianchetti
Delegada de Polícia II
MASP.: 1.145.063-2
AUTORIDADE POLICIAL


Maria Aparecida Coelho da Cunha
OAB/MG 39.794
Procuradora Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS



ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

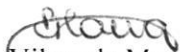
A despesa referente ao convênio a ser firmado entre o Município e Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, será contabilizada em dotação orçamentária, cujo saldo será suficiente para garantir o empenho de tal despesa, a qual estimamos um valor de aproximadamente R\$150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) para o exercício de 2013.

Estimamos também que o total de tal despesa comprometerá 0,06% (zero vírgula zero seis por cento) da receita prevista no exercício financeiro de 2013 e 0,07% (zero vírgula zero sete por cento) da despesa prevista no exercício de 2013.

A referida despesa é objeto de dotação suficiente, prevista no programa de trabalho, assim como atende à Lei de Diretrizes Orçamentárias/2013 e encontra-se adequada aos parâmetros financeiros da administração; não infringindo, portanto quaisquer disposições da legislação, especificamente ao que determina o artº 16 da Lei Complementar 101/2000.

Concluimos, portanto, que a entidade disporá de recursos orçamentários e financeiros suficientes para a realização desta despesa.

Prefeitura Municipal de Congonhas, aos dez dias do mês de dezembro de 2012.


Vilma de Moura

Secretária Municipal de Finanças


Henrique Marani Furtado

Secretário Municipal de Planejamento


Lucimara Aparecida Junqueira

Diretora de Planejamento e Orçamento

DECLARAÇÃO DA COMPATIBILIDADE ENTRE OS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

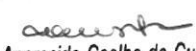
Declaro, para fins do cumprimento do Inciso II, do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, que a despesa referente ao convênio a ser firmado entre o Município e Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, é compatível com a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) no que se refere às metas da Administração, assim como é compatível com o PPA (Plano Plurianual).

Declaro, ainda, com base na Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro que o projeto tem a devida adequação para sua realização.

Prefeitura Municipal de Congonhas, aos dez dias do mês de dezembro de 2012.


JOSE VICENTE DE SANTANA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO URBANA


Maria Aparecida Coelho da Cunha
OAB/MG 39.794
Procuradora Geral

PLANO DE TRABALHO



1 - DADOS CADASTRAIS: PMMG- PROPONENTE

ENTIDADE: Polícia Militar de Minas Gerais		CNPJ: 16.695.025/0001-97	
ENDEREÇO: Av Monsenhor Moreira, 555, São Sebastião			
CIDADE Conselheiro Lafaiete	UF: MG	CEP 36.400-000	DDD/TELEFONE: (031)3762144
CONTA CORRENTE:	AGÊNCIA:	BANCO:	
NOME DO RESPONSÁVEL: FLÁVIO CRISTINO PIRES		CPF: 493.940.616-49	
CI: M-2.197.472	CARGO: Tenente Coronel PM	FUNÇÃO: Comandante 31º BPM	

2 - DADOS CADASTRAIS: MUNICÍPIO- CONCEDENTE

ENTIDADE: Prefeitura Municipal de Congonhas/MG		CNPJ: 16.752.446/0001-02	
ENDEREÇO: Praça Presidente Kubitscheck, 135, centro, Congonhas/MG			
NOME RESPONSÁVEL: JOSE DE FREITAS CORDEIRO			CPF: 24.518.611.691
CI: 855430	FUNÇÃO: Prefeito		

3 - DESCRIÇÃO DO OBJETO

TÍTULO DO PROJETO: Aperfeiçoamento da Segurança Pública no município de Congonhas	PERÍODO DE EXECUÇÃO: Início: Jan/2013 Termino: Dez/2013
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: O convênio objetiva o estabelecimento de base de cooperação mútua entre o Município de Congonhas e a PMMG, visando o aperfeiçoamento do policiamento ostensivo e da preservação da ordem pública no referido Município, por meio de apoio logístico e pessoal à Polícia Militar.	
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO: Necessidade de investimento na Segurança Pública, objetivando a aquisição de materiais e serviços necessários ao desenvolvimento do policiamento ostensivo, para aprimorar a preservação da ordem pública no município de Congonhas/MG.	

Dr. Hermann J. Junqueira
Assessor Jurídico do 31º BPM
OAB/MG 91.335

Maria Aparecida Coelho da Cunha
OAB/MG 39.794
Procuradora Geral

F. S. D. C.



4 . CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	DURAÇÃO	
		INÍCIO	TÉRMINO
01	Material de limpeza, higienização, gás de cozinha, pó de café e açúcar; b) materiais de escritório; c) aquisição de combustíveis e óleos lubrificantes; d) manutenção de viatura em oficina especializada; e) alimentação e pousada para Militares de reforço no Jubileu do Senhor Bom Jesus; F) Custear gastos com veículos em festividade; G) Serviço de utilidade pública (água, energia elétrica, telefone com acesso à internet; h) manutenção e conservação de equipamentos de informática, mão-de-obra para manutenção de micro computadores; aquisição de equipamentos e material de informática (peças, periféricos, fitas, cartuchos de tintas, folhas de papel ofício e contínuos, disquetes e outros); j) liberação de 700 litros de combustível a serem acrescidos à cota mensal no período da comemoração do carnaval e Festividades do Jubileu do Senhor Bom Jesus; k) designação de servidores para prestarem serviços na 122ª Cia PM, como aux. Administrativos e serviços gerais; l) outros se houver; m) equipamento eletro/eletrônico para serviço de inteligência;	Jan/2013	Dez/2013
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	DURAÇÃO	
		INÍCIO	TÉRMINO
02	Além da execução do policiamento ostensivo geral a PMMG realizara as atividades: palestras na área de Defesa Social, Campanha Educativas de Trânsito, contribuirão para a formação da Guarda Municipal, eventos e seminários de polícia comunitária e de meio ambiente, dentre outras atividades .	Jan/2013	Dez/2013

5. PLANO DE APLICAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA				
CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	CONCEDENTE	PROPONENTE
		R\$ 252.000,00	R\$ 210.000,00	R\$ 42.000,00
TOTAL		R\$ 252.000,00		

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MUNICÍPIO

META	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
1	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00

META	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
1	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PMMG

META	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
1	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00

META	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
1	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00

Dr. Hermínio Junqueira
Assessor Jurídico do 31º BPM
OAB/MG 91.335

Maria Aparecida Coelho da Cunha
OAB/MG 39.794
Procuradora Geral

[Handwritten signature]



CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase)

Nº	META	ETAPA /FASE	ESPECIFICAÇÃO	ESTIMATIVA DE CUSTO		INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	UNID.	QUANT.	INÍCIO	TÉRMINO
1	Custo com necessidades básicas do Quartel da PM- 0618100052015339030	1.1	Material de limpeza, higiene, gás de cozinha, pó de café e açúcar	150,00	1.800,00	mês	12	Jan/13	Dez/13
2	Custo mensal com combustível das viaturas empregadas no policiamento, 0618100052015333930	1.2	2.700 litros de gasolina comum	7.695,00	92.340,00	mês	12	Jan/13	Dez/13
			300 litros de diesel	615,00	7.380,00	mês	12	Jan/13	Dez/13
			óleo lubrificantes	120,00	1.440,00	mês	12	Jan/13	Dez/13
3	Custo com manutenção de informática 0618100052015339039	1.3	Mão de obra para manutenção dos micro-computadores, de acordo com as marcas e modelos existentes no Quartel da PM		900,00	ano	--	Jan/13	Dez/13
4	Custo com material de escritório específicos 0618100052015339030	1.4	Aquisição de peças, periféricos, fitas, cartuchos de tintas de impressoras de acordo com as marcas existentes no Quartel da PM, folhas de papel contínuo e outros para a completa utilização dos micro-computadores		12.004,00	ano		Jan/13	Dez/13
5	Custo com reforço em eventos especiais 0618100052015339039	1.5	Alimentação e pomada para os militares de reforço ao período de carnaval e do Jubileu do Senhor Bom Jesus		4.500,00	ano		Jan/13	Dez/13
6	Custo com serviços básicos essenciais 0618100052015339039	1.6	Serviço de utilidade pública (água, telefone, com acessos a internet e energia elétrica)	2.000,00	24.000,00	mês	12	Jan/13	Dez/13
7	Custo com auxílio administrativo	1.7	Designação de funcionários civis para prestarem serviços no Quartel PM de Congonhas, sendo 02 aux. adm. e 02 aux. de serviços gerais	2.342,00	30.446,00	mês	13	Jan/13	Dez/13
8	Custo com materiais de escritório diversos 0618100052015339030	1.8	Aquisição de material de escritório	150,00	1.800,00	mês	12	Jan/13	Dez/13
9	Custo com manutenção hidráulica e elétrica	1.9	Serviços de manutenção e reparo		1.000,00	mês	12	Jan/13	Dez/13
10	Gastos com veículos em festividades	1.11	Despesas com transporte nos eventos carnaval e jubileu		2.000,00	ano	1	Jan/13	Dez/13
12	Custo com gastos extras de combustível em eventos especiais 0618100052015333930	1.12	Liberação de 700 litros de gasolina a serem acrescidos a cota mensal no mês de carnaval e Jubileu	1.995,00	3.990,00		2	Jan/13	Dez/13
13	Custo com manutenção de veículos	1.13	Aquisição de peças, componentes, acessórios e manutenção de veículos	2.200,00	26.400,00		12	Jan/13	Dez/13

Maria Aparecida Coelho da Cunha
OAB/MG 39.794
Procuradora Geral

Dr. Hermann J. Junqueira
Assessor Jurídico do 31º BPM
OAB/MG 01.335

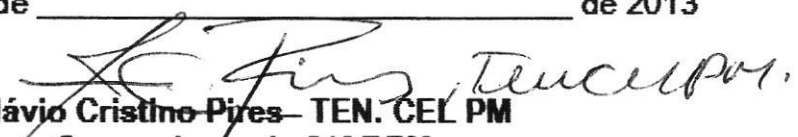


7. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante da PMMG, declaro, para fins de prova junto ao Município de Congonhas- MG., para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Estado de Minas Gerais ou qualquer órgão ou entidade da Administração Estadual, que impeça a transferência de recursos para a PMMG.

Pede deferimento,

Congonhas, _____ de _____ de 2013

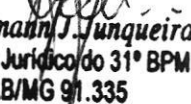

Flávio Cristino Pires – TEN. CEL PM
Comandante do 31º BPM


8. APROVAÇÃO DO MUNICÍPIO

Aprovado

Congonhas/MG, _____ de _____ de 2013.

José de Freitas Cordeiro
Prefeito de Congonhas


Dr. Hermann J. Junqueira
Assessor Jurídico do 31º BPM
OAB/MG 91.335


Maria Aparecida Coelho da Cunha
OAB/MG 39.794
Procuradora Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS



ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

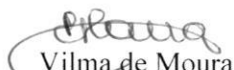
A despesa referente ao convênio a ser firmado entre o Município e Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, será contabilizada em dotação orçamentária, cujo saldo será suficiente para garantir o empenho de tal despesa, a qual estimamos um valor de aproximadamente R\$210.000,00 (duzentos e dez mil reais) para o exercício de 2013.

Estimamos também que o total de tal despesa comprometerá 0,09% (zero vírgula zero nove por cento) da receita prevista no exercício financeiro de 2013 e 0,10% (zero vírgula dez por cento) da despesa prevista no exercício de 2013.

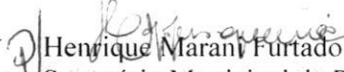
A referida despesa é objeto de dotação suficiente, prevista no programa de trabalho, assim como atende à Lei de Diretrizes Orçamentárias/2013 e encontra-se adequada aos parâmetros financeiros da administração; não infringindo, portanto quaisquer disposições da legislação, especificamente ao que determina o artº 16 da Lei Complementar 101/2000.

Concluimos, portanto, que a entidade disporá de recursos orçamentários e financeiros suficientes para a realização desta despesa.

Prefeitura Municipal de Congonhas, aos dez dias do mês de dezembro de 2012.


Vilma de Moura

Secretária Municipal de Finanças


Henrique Marani Furtado

Secretário Municipal de Planejamento


Lucimara Aparecida Junqueira
Diretora de Planejamento e Orçamento

DECLARAÇÃO DA COMPATIBILIDADE ENTRE OS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

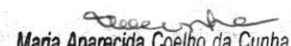
Declaro, para fins do cumprimento do Inciso II, do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, que a despesa referente ao convênio a ser firmado entre o Município e Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, é compatível com a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) no que se refere às metas da Administração, assim como é compatível com o PPA (Plano Plurianual).

Declaro, ainda, com base na Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro que o projeto tem a devida adequação para sua realização.

Prefeitura Municipal de Congonhas, aos dez dias do mês de dezembro de 2012



JOSE VICENTE DE SANTANA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO URBANA


Maria Aparecida Coelho da Cunha
OAB/MG 39.794
Procuradora Geral

Congonhas, 17 de dezembro de 2012.

À
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final - CLJR



Ref.: Projeto de Lei 065/2012 – autoriza o Poder Executivo realizar despesas com convênios que mencionam.

PARECER

Versa o projeto sobre autorização para o Executivo firmar convênios e realização de despesa de acordo com o plano de Trabalho aprovado, com policias civil e militar..

A competência de iniciativa é do Executivo, sendo que o projeto foi por este proposto.

O projeto está em consonância com a legislação que rege a matéria, ou seja, a Lei 4.320/64.

A autorização legislativa nos casos de repasse a entidade é obrigatória, ex vi da Lei de Responsabilidade fiscal que diz:

“Art. 26. A destinação de recursos para, direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficits de pessoas jurídicas deverá ser autorizada por lei específica, atender às condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais.

§ 1º O disposto no caput aplica-se a toda a administração indireta, inclusive fundações públicas e empresas estatais, exceto, no exercício de suas atribuições precípuas, as instituições financeiras e o Banco Central do Brasil.

§ 2º Compreende-se incluída a concessão de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos, inclusive as respectivas prorrogações e a composição de dívidas, a concessão de subvenções e a participação em constituição ou aumento de capital.”

A proposta foi acompanhada de justificativa, estimativa de impacto orçamentário-financeiro e declaração da verificação da estimativa do impacto orçamentário-financeiro.

O projeto é legal e constitucional.

Este é o nosso parecer, smj.

Adriano Melillo
PROCURADOR DO LEGISLATIVO

- Comissão de Legislação Justiça e Redação Final
- Comissão de Obras e Serviços Públicos
- Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento



Câmara Municipal de Congonhas

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama



Câmara Municipal de Congonhas,17... dedezembro... de 20.....

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

PROJETO DE LEI Nº 065/2012 – Autoriza o Poder Executivo realizar despesas com convênios que menciona.

RELATÓRIO

O projeto versa sobre autorização para o Executivo firmar convênios e realização de despesa de acordo com o plano de trabalho aprovado, com polícias civil e militar.

A competência é de iniciativa do Executivo, sendo por ele proposto.

O projeto é legal e constitucional.

Este é o nosso relatório.

Relator

Adivar	
Anivaldo	
Feliciano	
Adeir	
Eládio	

CMC/mgm



Câmara Municipal de Congonhas

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama

Câmara Municipal de Congonhas, ...17... de dezembro... de 20.....



Comissão de Obras e Serviços Públicos.

PROJETO DE LEI Nº 065/2012 – Autoriza o Poder Executivo realizar despesas com convênios que menciona.

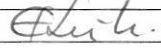
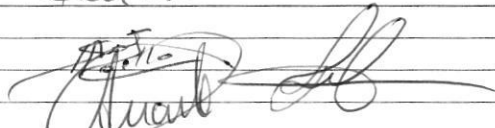
RELATÓRIO

O projeto versa sobre autorização para o Executivo firmar convênios e realização de despesa de acordo com o plano de trabalho aprovado, com polícias civil e militar.

Em cumprimento às legislações pertinentes e no intuito de atender as necessidades locais próprias da administração direta e ainda às entidades que exercem suas atividades no município, é que se apresenta a relação de nomes das entidades e valores a lhes serem transferidos.

Somos pela aprovação.


Relator

Edilon - Presidente	
Feliciano - Vice Presidente	
Anivaldo -	
Rodolfo -	
Eládio -	

CMC/mgm



Câmara Municipal de Congonhas

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama

Câmara Municipal de Congonhas, ...17... de ...dezembro... de 20.....



Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento.

PROJETO DE LEI Nº 065/2012 – Autoriza o Poder Executivo realizar despesas com convênios que menciona.

RELATÓRIO

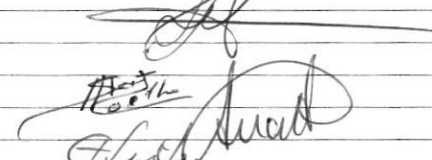
O projeto versa sobre autorização para o Executivo firmar convênios e realização de despesa de acordo com o plano de trabalho aprovado, com polícias civil e militar.

A destinação de recursos, para, direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficits de pessoas jurídicas, deverá ser autorizada por lei específica. A autorização legislativa nos casos de repasse é obrigatória.

A proposta foi acompanhada de justificativa, estimativa de impacto orçamentário-financeiro e declaração da verificação da estimativa do impacto orçamentário-financeiro.

Somos pela aprovação.


Relator

Rodolfo - Presidente	
Feliciano - Vice Presidente	
Anivaldo	
Eládio	
Edilon	

CMC/mgrm



Câmara Municipal de Congonhas

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama



Câmara Municipal de Congonhas, 21 de dezembro de 2012.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Ref.: PROJETO DE LEI Nº 065/2012 – Autoriza o Poder Executivo realizar despesas com convênios que menciona.

REDAÇÃO FINAL

O Projeto de Leis 065/2012 de autoria do Executivo, após ter sido aprovado conclusivamente pelo Plenário, retorna à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final para elaboração da redação final.

Após análise do projeto, verificamos que seu texto está de acordo com a técnica legislativa, conforme determina o Regimento Interno desta Casa.

Este é o nosso relatório.

Relator

Adivar – Presidente
Anivaldo – Vice-Presidente
Feliciano –
Adeir –
Eládio –

CMC/mari



Câmara Municipal de Congonhas



PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 067/2012

Autoriza o Poder Executivo realizar despesas com convênio que menciona.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar despesas com convênios, no exercício de 2013, com as seguintes entidades:

<i>Entidades</i>	<i>Valor</i>
I – Polícia Militar do Estado de Minas Gerais	R\$ 210.000,00
II – Polícia Civil do Estado de Minas Gerais	R\$ 150.000,00


Art. 2º A forma de transferência de recurso público será definida mediante apresentação do plano de trabalho e/ou ações propostas pelo conveniado, exceto àquelas entidades cujo objeto esteja definido em estatuto para aprimoramento da atuação dos gestores públicos.

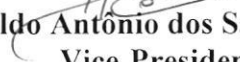
Parágrafo único. No caso de tratar-se de cessão de servidores, o convênio deverá obedecer ao valor equivalente à soma da remuneração dos servidores cedidos.


Art. 3º A instituição somente terá direito ao benefício desta lei, se as condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias, a critério da Administração Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Congonhas, 26 de dezembro de 2012.


Eduardo Cordeiro Matosinhos
Presidente da Mesa Diretora
Câmara Municipal de Congonhas


Anivaldo Antônio dos Santos Coelho
Vice-Presidente


Feliciano Duarte Monteiro
Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS



LEI N.º 3.226, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012.

Autoriza o Poder Executivo realizar despesas com convênios que mencionam.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar despesas com convênios, no exercício de 2013, com as seguintes entidades:

<i>Entidades</i>	<i>Valor</i>
I- Polícia Militar do Estado de Minas Gerais	R\$ 210.000,00
II- Polícia Civil do Estado de Minas Gerais	R\$150.000,00

Art. 2º A forma de transferência do recurso público será definida mediante apresentação do plano de trabalho e/ou ações propostas pelo conveniado, exceto àquelas entidades cujo objeto esteja definido em estatuto para aprimoramento da atuação dos gestores públicos.

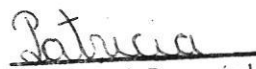
Parágrafo único. No caso de tratar-se de cessão de servidores, o convênio deverá obedecer ao valor equivalente à soma da remuneração dos servidores cedidos.

Art. 3º A instituição somente terá direito ao benefício desta lei, se as condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias, a critério da Administração Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 28 de dezembro de 2012.


ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

Câmara Municipal de Congonhas
Nº Protocolo 2601
Recebido em 14 de 01 de 2013
Horário 13:34

Assinatura do Responsável



CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG

Secretaria, em 14.02.2013.

Refer-se ao Projeto de Lei 065/12.

Aguirre-s.
Mendes

